

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de óleo e material para a manutenção de bens móveis para atender às feiras livres pertencentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	20	UND.	ÓLEO 8017 H 500ML (0781.389.3004)	R\$	R\$
02	2	UND.	CABEÇOTE DE CORTE P/ ROÇADEIRA TRIM CUT 42 .2 (4003.710.2122)	R\$	R\$
03	1	ROLO	FIO DE CORTE (NYLON) QUADRADO P/ ROÇADEIRA 3.0MM X 312MT	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (170/2022) – Material de Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem

obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de 20 (vinte) frascos de Óleo 8017-H, 02 (dois) Cabeçotes de corte Trim Cut 42-2 e 01 (um) rolo de Fio de Corte (nylon) quadrado de 3.0MM x 312 MT a serem utilizados na manutenção dos equipamentos (Sopradores e Roçadeiras) pertencentes a Secretaria de Agricultura, a fim de atender as necessidades do departamento de Feiras Livres pertencentes a supracitada secretaria.

Os equipamentos citados destinam-se a limpeza e conservação dos canteiros das Feiras Livres, além de serviços diversos relacionados a roçagem que possam utilizar tais equipamentos. Os frascos de Óleo 8017-H serão utilizados na lubrificação dos motores dos equipamentos, sendo que, atualmente, a Secretaria de Agricultura conta com dois sopradores e duas roçadeiras. Sendo assim, o quantitativo solicitado foi embasado nesse fator. Já o cabeçote e o fio de corte (nylon) são necessários, pois, as roçadeiras adquiridas foram entregues apenas com a lâmina de corte, sem o cabeçote, e é nele que o fio de corte (nylon) é enrolado e usado para roçar o capim. O fio de corte (nylon) possibilita cortes precisos, aumenta o rendimento das roçadeiras, principalmente no corte de gramas e no acabamento próximo a obstáculos. Justifica-se assim, a aquisição pleiteada.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada na Rua João Rodrigues, Qd. 51, Lt. 132, Vila Maria - Rio Verde – GO; das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612-1944.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os produtos com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde - GO

Paulo Martins da Silva
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento